



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Lei nº 3.062/2013:

Proíbe a veiculação de imagens de vítimas de eventos violentos pela mídia impressa e eletrônica do Município.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos bancários de nosso município a manter permanentemente afixados em lugar visível a todos os clientes cópia xerografada da lei nº 1.016/06.

Art. 2º – O descumprimento do disposto no artigo anterior ensejará aplicação de multa no valor de um salário mínimo, a ser recolhida aos cofres da municipalidade, por cada dia que dure o inadimplemento da presente obrigação legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 06 de Agosto de 2013.


Francisco José Galindo de Medeiros França de Oliveira
Presidente